

Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 269/95 DE 06.02.95.
(Autoria: PREFEITO MUNICIPAL)

"Dispondo sobre abertura de Crédito Especial".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Rosana, Crédito Especial até o valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), para atender as despesas da seguinte dotação orçamentária:

BIBLIOTECA

| | | |
|------------------------------------|------------|------------------|
| 41.10 - Obras e Instalações..... | R\$ | 90.000,00 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO..... | R\$ | 90.000,00 |

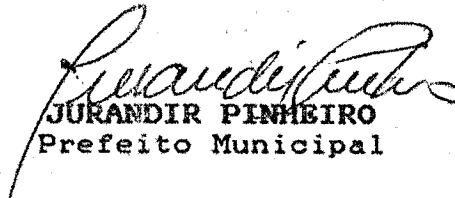
Artigo 2º - O Crédito Especial criado pelo artigo anterior será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ENCARGOS GERAIS

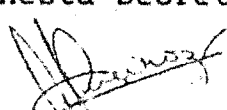
| | | |
|-----------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 31.31 - Serv. de Terceiros e Encargos Reserva de Contingência..... | R\$ | 90.000,00 |
|-----------------------------------------------------------------------|-----|-----------|

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 1995.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 06 dias do mês de fevereiro de 1995.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS

10/02/95
20/02/95